



1.ª Votação 21108 191	Resultado Ap. un. única
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1034, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 283/91

Data 12 de agosto de 1991.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$ 1.100.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTA-
ÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 283/91

Parecer nº _____

Data : 21 / 08 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1034, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1034, do Executivo, passamos a examinar o mesmo atentamente e constatamos que é constitucional; que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das sessões, 21 de agosto de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 283/91

Parecer nº _____

Data : 21 / 08 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1034, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1034, do
Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja
apreciado e votado por esta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 21 de agosto de 1991.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 12 de agosto de 1991

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso a redução de Dotação Orçamentária.

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em pauta, visa suprir de recursos as Dotações Orçamentárias especificadas, atendendo ao Ofício nº 272/91, de 09 de agosto próximo passado, dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1034

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 1.100.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... Cr\$ 200.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 900.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 1.100.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

1.003-Aquisição de Veículo para a Câmara

4.1.2.0.00-Equipamento e Mat.Permanente Cr\$ 1.100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

12/08/91
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 340

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1034 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1034 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1034 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1991 .

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de agosto de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário